

Procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Cascais, para a carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de licenciatura em Engenharia Civil e com inscrição como membro efetivo da respetiva ordem profissional, para exercício de funções na Divisão de Infraestruturas e Especialidades (DIES)

ATA N.º 4

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas 16h18, reuniu, por meios telemáticos, o Júri do procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Cascais, para a carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de licenciatura em Engenharia Civil e com inscrição como membro efetivo da respetiva ordem profissional, para exercício de funções na Divisão de Infraestruturas e Especialidades (DIES), aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 24 de janeiro de 2023, que recaiu sobre a proposta n.º 69-2023, e publicado sob o Aviso n.º 20644/2023 no Diário da República n.º 208, 2.ª série, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE202310/0809, ambos de 26 de outubro.

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente – Arq.ª Ana Margarida Barros, Diretora do Departamento de Licenciamentos Urbanísticos.

Vogais efetivos:

1.º Vogal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos – Eng.º António Rodrigues, Chefe da Divisão de Infraestruturas e Especialidades;

2.º Vogal – Dra. Ana Costa, Técnica Superior da Unidade de Apoio Técnico.

A reunião do júri teve como finalidade deliberar sobre os seguintes assuntos, que constituíram a ordem de trabalhos da reunião:

1. A reunião do Júri teve por objeto a análise e deliberação de resposta à interpelação do candidato **Sérgio Almeida do Vale** que, após ter sido convocado para a realização do primeiro método de seleção “prova de conhecimentos” questionou o Júri, através de email remetido hoje mesmo, por que motivo não foi a sua candidatura considerada para efeitos do método de seleção “avaliação curricular” atendendo ao facto de já ser detentor de uma relação jurídica de emprego público e ao facto de ter optado pelo método de seleção entrevista de avaliação de competências.

2. Quanto a esta questão importa relembrar o consagrado no ponto 11.1 e 11.2 do Aviso publicado na BEP com o código de oferta OE202310/0809, a 26 de outubro, respeitante aos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal, que dispõe nos seguintes termos, que passamos a transcrever: “11 - Métodos de Seleção: 11.1 – De acordo com o disposto no artigo 36.º da LTFP e no artigo 17.º da Portaria, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências ou Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, nos seguintes termos: a) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências a aplicar aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho concursados, bem como aos candidatos que se encontrem em situação de valorização

profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, desde que não tenham exercido por escrito, ao abrigo do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, a opção pelos métodos referidos na alínea seguinte;

b) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica a aplicar aos restantes candidatos.

11.2 - Os candidatos referidos na alínea a) do anterior ponto 11.1 podem afastar a aplicação dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, devendo fazer expressamente essa opção por escrito no Formulário Tipo de Candidatura, caso em que se aplicarão, em substituição, os métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica."

3. Para que se possa aplicar o método de seleção "avaliação curricular", e consequentemente avaliar os quatro parâmetros que a compõem, os candidatos deverão remeter a documentação necessária para que se possa proceder a essa mesma avaliação e que estão explanados nas alíneas a) a d) do ponto 11.5.1 do sobredito Aviso.

4. Relativamente ao parâmetro da experiência profissional, em que o que se pondera é o "desempenho efetivo e devidamente comprovado de funções na área de atividade para que o procedimento é aberto, avaliando-se a relevância das funções/atividades já exercidas para o desempenho das funções caracterizadoras do posto de trabalho concursado", considera-se "desempenho devidamente comprovado aquele que seja atestado por documento idóneo que refira expressamente o período de duração da experiência profissional e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas." (cfr. alínea c) do referido ponto 11.5.1 e sublinhado nosso).

5. Ora, na verdade, a declaração emitida pela entidade empregadora pública onde o candidato se encontra a desempenhar funções, e que juntou ao seu processo de candidatura, apenas descreve de forma genérica e abstrata as funções por si executadas ("funções consultivas, de estudo, de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e prepararam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral e especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços").

6. Efetivamente, a referida declaração não cumpre o requisito acima transcrito, nomeadamente da "discriminação das funções efetivamente exercidas", o que não permitiu ao Júri aferir da sua hipotética semelhança com as funções caracterizadoras do posto de trabalho concursado.

7. Neste sentido, foi entendimento do Júri que o candidato deve ser submetido ao método de seleção "prova de conhecimentos", decisão que o Júri mantém e reitera.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelas 16h38, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

Assinado por: **ANA MARGARIDA DE OLIVEIRA MARTINS PITA BARROS**
Num. de Identificação: 08126179
Data: 2024.01.30 20:25:25+00'00'

Presidente

Assinado por: **ANTÓNIO MANUEL OLIVEIRA RODRIGUES**
Num. de Identificação: 04733144
Data: 2024.01.31 10:08:40+00'00'

1.º Vogal Efetivo



CARTÃO DE CIDADÃO

Assinado por: **ANTÓNIO MANUEL OLIVEIRA RODRIGUES**
Num. de Identificação: 04733144
Data: 2024.01.31 10:08:40+00'00'

2.º Vogal Efetivo